



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

PORTARIAS

PÁGINA 04:

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

PÁGINA 05 A 07:

LEIS

PÁGINA 08 A 09:

DECRETO

PÁGINA 10:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 11 A 12:

COMUNICADO OFICIAL

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 13:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 309 de 11 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER:** férias regulamentares aos seguintes servidores público municipal:

-**POLLYANA MARIA DOS SANTOS**, 30 dias a partir de 22/12/2025 à 20/01/2026 referente ao período de 2024/2025.

-**NAYARA ELLEN SUDARIO DA SILVA**, 30 dias, a partir de 15/12/2025 à 13/01/2026 referente ao período de 2024/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 310, de 11 de dezembro de 2025.

“INTEGRA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AO CARGO DE ORIGEM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar sequência ao contrato de trabalho da servidora pública municipal **CÉLIA REGINA DOS SANTOS MIRANDA INACIO**, lotada na função de Conselheiro Tutelar, obedecendo-se as funções do cargo de origem.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

3



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

A Prefeitura Municipal de Guzolândia, em cumprimento ao Art. 2º. Da Lei Federal nº. 9452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS, com sede no município, da liberação de recursos federais, destinados a este município.

Recurso	Competência	Data do Recebimento	Valor R\$
SCFV - SERV DE CONV E FORT		10/11/2025	R\$ 3.732,07
PISO BÁSICO FIXO (PAIF)		10/11/2025	R\$ 4.206,00
INCENTIVO FIN. EXECUÇÃO AÇÕES		11/11/2025	R\$ 1.000,00
INCENTIVO FIN. VIG. EM SAÚDE		11/11/2025	R\$ 1.269,47
IGDBF		14/11/2025	R\$ 3.510,00
ROYALTIES DE ITAIPU		17/11/2025	R\$ 1.359,89
QSE		18/11/2025	R\$ 19.072,27
COMP. FIN DE RECURSOS HÍDRICOS		28/11/2025	R\$ 10.307,93
CFEM - COTA PARTE COMP. FIN. EX		28/11/2025	R\$ 1.535,26
ACS - AGENTES COM. DE SAÚDE		28/11/2025	R\$ 21.252,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS		28/11/2025	R\$ 49.800,00
INCENTIVO FIN. DA APS – EMULTI		28/11/2025	R\$ 14.250,00
AT. À SAÚDE PARA PROC NO MAC		28/11/2025	R\$ 651,20
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		28/11/2025	R\$ 1.974,40
TRANSFERÊNCIAS DA LC nº 176/2020		28/11/2025	R\$ 2.061,99
INC. FIN DA APS - COMP. PER CAPI		28/11/2025	R\$ 2.120,18
AGENTES DE COMB ÀS ENDEMIAS		28/11/2025	R\$ 6.072,00

Guzolândia- SP, 11 de dezembro 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Wuylian Matos de Souza
Diretor Adm. e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2360, de 11 de dezembro de 2025

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 12-A da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas por meio da Emenda modificativa aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 06 de junho de 2025 ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº: 2.261/2023.

Artigo 2º - . O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP com as alterações promovidas pela Emenda Modificativa integrante do Anexo I desta Lei, está publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIENSP - DOEC na edição nº 410 de 23 de outubro de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 11 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2361, de 11 de dezembro de 2025

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETIVAR A DESAPROPRIAÇÃO DE UM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar mediante Decreto, bem imóvel cujas especificações estão descritas abaixo, que será retirado da matrícula nº: 15.040, registrado no Cartório de Registro de imóveis de Auriflama, que destinado a implantação de um conjunto habitacional de interesse social, nos termos do artigo 34, inciso X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 4.132 de 10/09/1962, e disposições processuais do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941:

Imóvel rural, com área de 24.200,00m² de terras, localizado no imóvel geral da Fazenda Barreiro, Município de Guzolândia, comarca de Auriflama/SP, com as seguintes medidas: inicia-se no ponto P0, seguindo em direção ao ponto P1 por uma distância de 8,90 metros. Deste, prossegue-se até o ponto P2, com extensão de 131,78 metros, trecho que confronta diretamente com a Rodovia Feliciano Sales Cunha. A partir do ponto P2, o perímetro segue até o ponto P3, percorrendo 239,94 metros, e então avança ao ponto P4, em um segmento de 95,98 metros. Na continuidade, desloca-se do ponto P4 ao ponto P5, percorrendo 42,26 metros, e deste ao ponto P6, com 28,39 metros. Em seguida, a poligonal segue até o ponto P7, cobrindo 69,93 metros, e finalmente retorna ao ponto inicial P0, completando o fechamento do perímetro após percorrer 55,58 metros.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei destina-se à implantação de um conjunto habitacional de interesse social, visando o atendimento de famílias de baixa renda do Município, em conformidade com os programas habitacionais vigentes.

Art. 3º Para fazer face à aplicação do artigo 1º da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

- 02 - Poder Executivo
- 02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços
- 16.482.0019.1.048 - Aquisição e Destinação de Área para Habitação de Interesse Social
- 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Federal nº 4320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relacionadas aos custos para a lavratura da escritura e registro, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da despesa para o corrente exercício.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.306, de 26 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, para compatibilizar a presente abertura de crédito com os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 3100, de 04 de dezembro de 2025

"PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2306, de 26 de junho de 2024

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
72 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS		14.000,00
3.3.90.32.02 MEDICAMENTOS PARA USO DOMIC		
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
144 08.243.0011.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
146 08.243.0011.2075.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
202 18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		800,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C		
02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
212 27.812.0008.2010.0000 ESPORTE É VIDA		15.000,00
02 09 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
70 10.301.0009.2036.0000 SAÚDE PARA TODOS		-14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
178 08.244.0011.2062.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL		30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
203 18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		-800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 10 01 DEC - LIVRE		
242 13.392.0013.2014.0000 CULTURA		-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

9





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 074/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 7559/2025. Contratado: **54.736.660 CARLOS EDUARDO DE SOUZA COUTINHO**. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a realização de um jantar de confraternização de encerramento das atividades anuais dos grupos atendidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com ênfase no grupo de idosos, que participa ativamente das ações promovidas pela unidade. Totalizando o valor de R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Assinatura: 08/12/2025. Luiz Antonio Pereira de Carvalho – Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

10



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO OFICIAL

Assunto: Interdição de via para realização de obras públicas essenciais.

A Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, por meio do Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, comunica a todos os munícipes e usuários da estrada rural GUZ-115, a interdição completa da referida via, do ponto inicial da estrada, próximo ao trevo de acesso principal ao km 15,2 da referida estrada (ponte do Rio São José dos Dourados/divisa com o município de Dirce Reis-SP.

A interdição terá início em 12/12/2025 e se estenderá pelo prazo de 04 (quatro) dias, com previsão de término em 15/12/2025. Esta medida é indispensável para a execução de obras públicas de melhoria da infraestrutura viária, adequação para construção e pavimentação da estrada, visando garantir a segurança e o bem-estar de todos.

Durante o período de interdição, os usuários deverão utilizar o desvio devidamente sinalizado. Um mapa detalhado do desvio estará disponível para consulta no anexo deste comunicado e também poderá ser acessado no site oficial da Prefeitura de Guzolândia - SP.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos para que as obras sejam concluídas no menor tempo possível e com a máxima segurança.

Para mais informações, entre em contato:

Departamento Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Telefone: (17)3637-8700

E-mail: engenharia.obras@guzolandia.sp.gov.br

Guzolândia-SP, 11 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho.
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

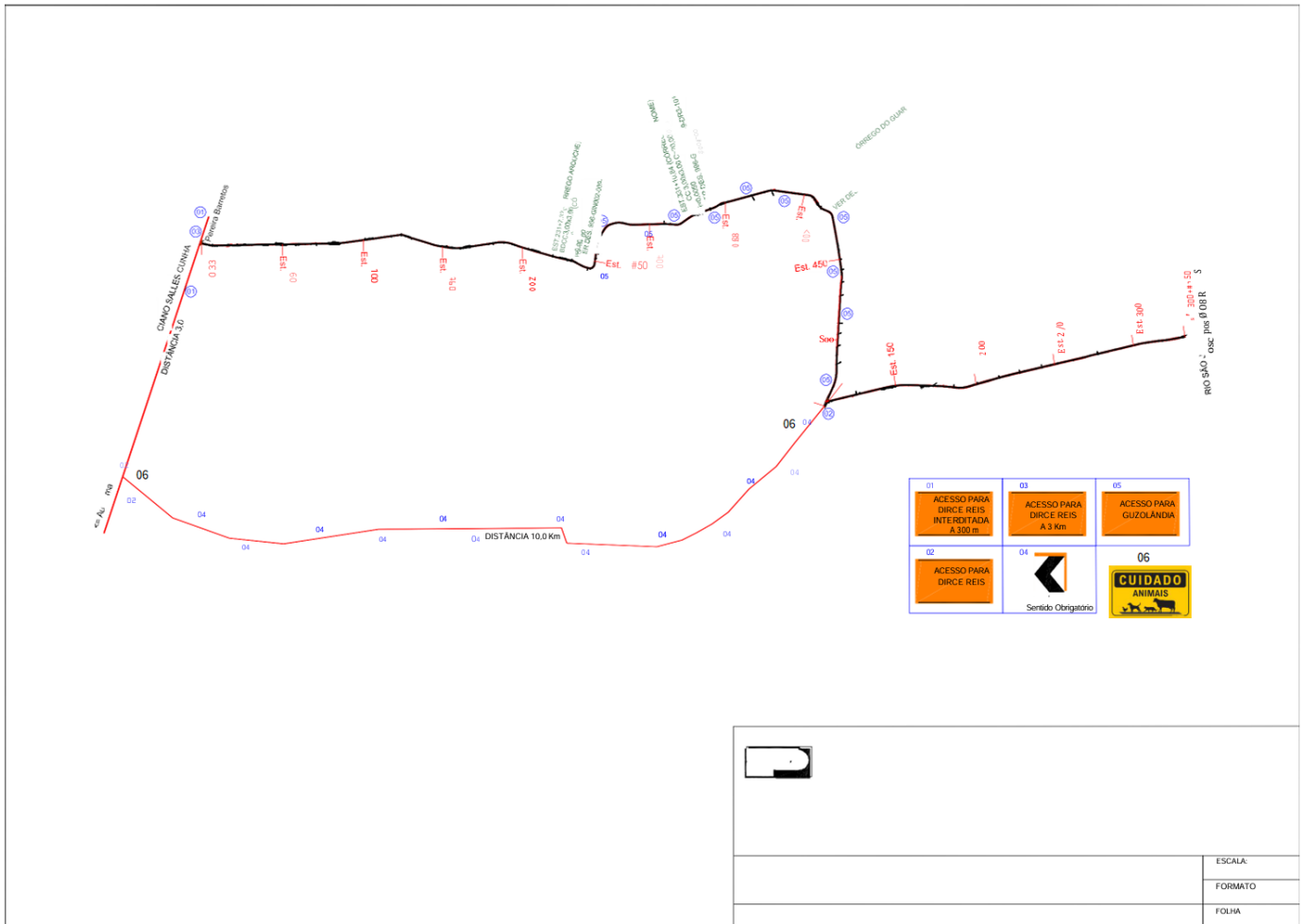
Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1016

sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05
e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

“Concede o Título de Cidadão Guzolandense ao Senhor Messias de Brito Gondim”.

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do artigo 53 da Lei Orgânica do Município e, inciso XVIII do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara.

A Presidenta da Câmara Municipal de Guzolândia/SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Guzolandense ao Senhor Messias de Brito Gondim, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Guzolândia.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Gregório José do Prado, aos 11 de dezembro de 2025.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia DOM.